



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
CÂMPUS MEDIANEIRA

PORTARIA N.º 134 de 21.07.14

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS MEDIANEIRA, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria 0782, de 27 de março de 2013, do Reitor da UTFPR.

Considerando a constante necessidade de alienação de bens sem valor de aquisição, por motivo de alienação ou para reaproveitamento de partes de bens móveis, considerados prescindíveis;

considerando a necessidade de providências quanto a destinação de bens móveis em desuso existentes no Câmpus;

considerando o que dispõe a legislação em vigor, relativamente aos bens sujeitos a avaliação, baixa patrimonial e alienação;

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 010 de 03 de fevereiro de 2014;

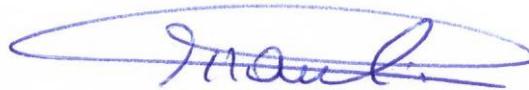
II – Designar os servidores **KATERI VERZELETTI**, matrícula SIAPE nº 1049786, **IVAIR MARCHETTI**, matrícula SIAPE nº 2041967, **OSVALDO SOARES DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 393057, **ESTOR GNOATTO**, matrícula SIAPE nº 393215; **ELIANE OLIARI RISTOF**, matrícula SIAPE nº 393095; **INGRID SCHALY MATTÉ**, matrícula SIAPE nº 393084, **LILIANY BODART DE SOUZA LEITE**, matrícula SIAPE nº 1826775 e **WILLIAN KOERICH**, matrícula SIAPE nº 1828287, para, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, pelo período de um ano, comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, BAIXA E ALIENAÇÃO DE MATERIAIS**, para proceder:

- 1.1. a avaliação de bens sem documentos probatórios dos valores de aquisição, solicitando, se necessário, avaliações de técnicos e realizando pesquisa de mercado, com vistas à fixação dos valores a serem indicados nos Termos de Avaliação correspondentes;
- 1.2. o levantamento e a vistoria dos materiais em desuso existentes nas diversas áreas do campus, sugerindo:
 - a) a permanência no setor onde se encontra o inventariado;
 - b) o remanejamento para outro setor;
 - c) a venda mediante licitação;
 - d) outras destinações previstas na legislação
- 1.3. a baixa de bens por motivo de alienação ou que, por outras razões, a critério da Administração, tenham de ser desvinculadas do acervo patrimonial do campus;
- 1.4. a classificação e formação dos lotes destinados à venda;

- 1.5. a avaliação do material, solicitando, se necessário, pareceres de técnicos e realizando pesquisas de mercado com vistas à fixação dos preços mínimos para venda;
- 1.6. com base na legislação vigente, a elaboração dos atos convocatórios, submetendo-os à apreciação do Departamento de Material e Patrimônio;
- 1.7. o julgamento dos processos de venda, encaminhado-os com parecer conclusivo, ao Departamento de Materiais e Patrimônio que os encaminhará à Gerência de Planejamento e Administração para Ato Homologatório;

III – Estabelecer que em todos os atos da Comissão serão suficientes as assinaturas de três componentes, sendo que uma delas obrigatoriamente deverá ser do Presidente ou, no seu impedimento, do Vice-Presidente.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Diretor-Geral



FLÁVIO FEIX PAULI
Diretor-Geral